



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

LEI Nº 794/2013

“**SÚMULA:** FICA AUTORIZADO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE COTRIGUAÇU, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA RESIDENTES NO MUNICÍPIO, OPORTUNIZANDO-LHES A POSSIBILIDADE DE SUPERAÇÃO DE SUAS LIMITAÇÕES INDIVIDUAIS ATRAVÉS DE ENSINO ESPECIALIZADO E ATENDIMENTO POR TÉCNICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, PREFEITA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado por esta Lei, a firmar convênio com a **Associação Pestalozzi de Cotriguaçu**, CNPJ 14.989.581/0001-40, objetivando atender as pessoas com deficiência residentes no Município, oportunizando a superação de suas limitações individuais, através de ensino especializado, assistência técnica, bem como orientar e acompanhar aos seus familiares.

ARTIGO 2º - Mediante assinatura do convênio de que trata o artigo 1º, o Poder Executivo fica autorizado a assumir a obrigação de efetuar a Associação Pestalozzi de Cotriguaçu o repasse correspondente a R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) por mês, isto de maio

CNPJ nº 37.465.309/0001-67

Avenida 20 de dezembro, 725 – Centro – CEP 78.330-000 - Cotriguaçu - Mato Grosso



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

à dezembro de 2013 e a enquadrar tais clientes no programa denominado de BENEFICIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA, do qual participam Assistente Social e Psicólogo como técnicos da área.

ARTIGO 3º - Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes do presente Convênio correrão a conta da seguinte dotação

Órgão 02 – Executivo Municipal

Unidade: 001 – Gabinete do Prefeito

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa 0002 – Gestão Político Administrativa

Projeto/Atividade: 2003 – Manutenção e Encargos com o Gabinete

Elemento: 335043 – Subvenções Sociais

ARTIGO 4º - As obrigações de cada parte serão compreendidas no Termo de Convênio que será firmado entre as mesmas.

ARTIGO 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cotriguaçu – Estado de Mato Grosso, aos 28 dias do mês de maio do ano de 2013.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

CNPJ nº 37.465.309/0001-67

Avenida 20 de dezembro, 725 – Centro – CEP 78.330-000 - Cotriguaçu - Mato Grosso